

Análise Técnica nº 010/2020 – COFISPREV/AMPREV

Processo: 2017.63.1202318PA

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa especializada para atualização, suporte técnico com manutenção do Sistema de Gestão Previdenciário – SISPREV e Transferência de Tecnologia.

Favorecida: Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda

Interessados: Diretoria e Órgãos de Controle da Amapá Previdência.

Relator: João Florêncio Neto

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Processo inicia através do Memo. nº 086/2017-DINFO/AMPREV (fls. 02 e 03), de 04/12/2017, cujo destino é a Gerência Administrativa (GEAD/AMPREV), onde solicita que seja submetida análise da Presidência da Amapá Previdência a Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática LTDA, pois a mesma além de ser a desenvolvedora do software possui notória experiência nas atividades de sistemas previdenciários.

2. ANÁLISE DO PROCESSO

O presente Processo já foi analisado e emitido a Análise Técnica nº 043/2019-COFISPREV/AMPREV aprovada na 3ª Reunião Extraordinária de 2019, deste Conselho de forma unânime, contudo, mesmo assim, refoleamos o mesmo para dirimir algumas dúvidas suscitadas quando da análise dos processos 2018.19.400697PA e 2018.63.300512PA, que terão suas análises em outro momento.

Visava o contrato entre a AGENDA e AMPREV a disponibilidade de implantação e treinamento dos seguintes módulos: Conceitos Previdenciários, Aspectos Jurídicos do RPPS, Perícia Médica, Cadastro Previdenciário, Processos Administrativos, Práticas de Concessão, Concessão de Benefícios, Arrecadação de Contribuições e Portal de

Integração, Aplicações Financeiras, Folha de Benefícios, Central e Gerador de Relatórios e Portal do Segurado; todos utilizando a estrutura WEB.

A justificativa apresentada no Projeto Básico para contratação da empresa (fls. 04 a 48) deve-se ao fato que na presente Divisão de Informática há apenas um gestor e funcionários contratados para serviços de atendimento aos usuários do Instituto, não tendo equipe técnica capacitada para assumir a gestão do sistema.

A estrutura WEB permite aos usuários o acesso de qualquer ponto do mundo aos sistemas acima relatados, não sendo necessária a presença física do usuário nas dependências da AMPREV.

O prazo do contrato seria inicialmente de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação por até 60 (sessenta) meses e valor total de R\$ 828.000,00 (oitocentos e vinte e oito mil reais); assim divididos:

1. O serviço de manutenção e implantação dos sistemas de Gestão Previdenciária e Módulo de Contabilidade foi pago 12 parcelas mensais de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), totalizando R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais);
2. A análise e adequação de processos e fluxos internos ao arcabouço das Leis Previdenciárias vigentes bem como treinamento de usuários, realizaram-se em 06 parcelas mensais de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), totalizando R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), sendo seu início a partir do 3º mês de execução do contrato.

Temos a folha 280 à recomendação para que seja designado um fiscal do contrato, através de Portaria, em 23/05/2019, a recomendação foi acatada pelo Presidente da AMPREV (fl. 283), contudo determinou a Gerência Administrativa tal providência, o que até o presente momento não foi resolvido.

VOTO

O processo está corretamente instruído e as dúvidas suscitadas foram dirimidas, contudo ainda não foi apensado o documento que nomeia o fiscal do contrato.

Sendo assim **APROVO** a recomendação para que seja sanada a ausência da nomeação do fiscal do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do retorno dos trabalhos administrativos, após o processo deve retornar ao Conselho Fiscal para conclusão das análises.

Macapá – AP, 30 de março de 2020.

João Florêncio Neto
COFISPREV/AMPREV
Conselheiro Titular

